



nascerlegal

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

A cidadania começa aqui

• • •

QUEM PODE REGISTRAR A CRIANÇA?

O PAI OU A MÃE, ISOLADAMENTE
OU EM CONJUNTO

NO IMPEDIMENTO DE AMBOS, O PARENTE
MAIS PRÓXIMO, SENDO MAIOR DE IDADE;

PESSOAS ENCARREGADAS DA
GUARDA DA CRIANÇA

EM FALTA OU IMPEDIMENTO DE
PARENTE MAIS PRÓXIMO,
OS ADMINISTRADORES DE HOSPITAIS
OU OS MÉDICOS E PARTEIRAS,
QUE TIVEREM ASSISTIDO O PARTO

MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COESUB

COMISSÃO PERMANENTE MULTIDISCIPLINAR DE
ERADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO E
AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

MPRJ

